



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 746, de 21 de março de 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar // convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H.

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a implantação de Programa de Construção de casas populares destinadas à população de baixa renda neste Município, mediante recursos de 17.500 otns., que perfazem valor atual de cz\$ 14.357,350,00 (quatorze milhões, trezentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e cinquenta cruzados), advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H., para aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com a referida entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

I - Executar as obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes;

II - Executar direta ou inderetamente as obras cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com o C.D.H.;

III - Elaborar o Projeto de forma de organização da população beneficiada, conjuntamente com o C.D.H.;

IV - Desenvolver junto ao setor de água e esgoto, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhe sejam perinentes, na área de construção das casas;

V - Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de álvaras e do "Habite-se".

Artigo 2º - O Programa Habitacional será implantado em área destacada de gleba de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



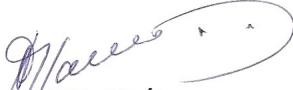
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de março de 1.988.



LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afiação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos/local, na data supra.

Eunice A.C.Baldin
Resp. p/Secretaria